LEI Nº5.119, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 20 de março de 2023, aprovou Projeto de Lei nº029/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o parágrafo 2º, do artigo 5º e o parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015.

Art. 2º. O parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º. O cidadão poderá votar em 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que contenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 3º. O parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. O mandato será de quatro anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal